# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

## LEI N.º 3.905, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o art. 19, inciso III, da Lei Delegada nº 02, de 29 de maio de 2025 e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III da Lei Delegada nº 02, de 29 de maio de 2025, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 19. Ficam revogados:
> (...)
> III - Em 30 de setembro de 2026, as gratificações previstas na:
> (...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 30 de Dezembro de 2025.

**EMILIANO BRAGA DOS SANTOS**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL